



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 014/2022

1- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML		600,000	AMPOLA		
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML		600,000	AMPOLA		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML		600,000	AMPOLA		
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG		500,000	COMPRIMI		
5	ACETATO DE SÓDIO 2 MEQ/ML		500,000	AMPOLA		
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG		500,000	COMPRIMI		
7	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)		2000,000	BISNAGA		
8	ACICLOVIR 200 MG		500,000	COMPRIMI		
9	ACICLOVIR 250 MG		500,000	FRASCO		
10	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO		18200,000	COMPRIMI		
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML		500,000	FRASCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G (5%) (FN)*		250,000	BISNAGA		
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 ML		500,000	AMPOLA		
14	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML		3240,000	AMPOLA		
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100 ML		500,000	AMPOLA		
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML		500,000	AMPOLA		
17	ALBENDAZOL 400/MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.		2700,000	COMPRIMI		
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML		3240,000	FRASCO		
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG		500,000	COMPRIMI		
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		700,000	COMPRIMI		
21	ALOPURINOL 100 MG		500,000	COMPRIMI		
22	ALOPURINOL 300 MG		500,000	COMPRIMI		
23	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO		700,000	COMPRIMI		
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML		400,000	FRASCO		
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG		600,000	COMPRIMI		
26	AMOXICILINA 50 MG/ML		1130,000	FRASCO		
27	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO		7900,000	COMPRIMI		
28	AMOXICILINA 500 MG		600,000	CÁPSULA		
29	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) 1,932 MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA)		1200,000	BISNAGA		
30	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		3650,000	FRASCO		
31	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG		38000,000	COMPRIMI		
32	BABOSA [ALOE VERA (L.) BURM. F.] 10-70% GEL FRESCO		1200,000	BISNAGA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETÁVEL		4340,000	FRASCO		
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETÁVEL		4440,000	FRASCO		
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI		500,000	FRASCO		
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI		500,000	FRASCO		
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML		500,000	FRASCO		
38	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)		500,000	AMPOLA		
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML		600,000	FRASCO		
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE		600,000	FRASCO		
41	BUDESONIDA 32 MCG		250,000	FRASCO		
42	BUDESONIDA 50 MCG		250,000	FRASCO		
43	BUDESONIDA 64 MCG		250,000	FRASCO		
44	CABERGOLINA 0,5 MG		500,000	COMPRIMI		
45	CAPTOPRIL 25 MG		9050,000	COMPRIMI		
46	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP;		28900,000	COMPRIMI		
47	CARBAMAZEPINA 400 MG		5000,000	COMPRIMI		
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML		2000,000	FRASCO		
49	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)		500,000	COMPRIMI		
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI		500,000	COMPRIMI		
51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI		500,000	COMPRIMI		
52	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI		500,000	COMPRIMI		
53	CARVEDILOL 3,125 MG		1400,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	CARVEDIOL 6,25 MG		14700,000	COMPRIMI		
55	CARVEDIOL 12,5 MG		1400,000	COMPRIMI		
56	CARVEDIOL 25 MG		1400,000	COMPRIMI		
57	CEFALEXINA 500 MG		17000,000	CÁPSULA		
58	CEFALEXINA 500MG		1620,000	COMPRIMI		
59	CEFALEXINA 50 MG/ML		500,000	FRASCO		
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML		1620,000	FRASCO		
61	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG		500,000	FRASCO		
62	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG		250,000	AMPOLA		
63	CIPROFLOXACINO 250 MG		1000,000	COMPRIMI		
64	CLARITROMICINA 250 MG		1000,000	COMPRIMI		
65	CLARITROMICINA 500 MG		1000,000	COMPRIMI		
66	CLARITROMICINA 500MG		1000,000	CÁPSULA		
67	CLARITROMICINA 50 MG/ML		1000,000	FRASCO		
68	CIPROFLOXACINO 500 MG		7000,000	COMPRIMI		
69	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)		1000,000	AMPOLA		
70	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G		1200,000	BISNAGA		
71	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO		7660,000	COMPRIMI		
72	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO		7000,000	COMPRIMI		
73	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO		360,000	COMPRIMI		
74	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG		20000,000	COMPRIMI		
75	DIPIRONA SÓDICA - SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML		6200,000	AMPOLA		
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO		500,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	FENOTEROL 5MG/ML 20ML		1350,000	FRASCO		
78	FLUCONAZOL 150MG		2000,000	CÁPSULA		
79	FLUCONAZOL 150 MG		18500,000	COMPRIMI		
80	GUACO (MIKANIA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)		3000,000	FRASCO		
81	GUACO (MIKANIA GLOMERATAS SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)		1000,000	UNIDADE		
82	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)		1000,000	BISNAGA		
83	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (36,5MG+ 75 MG) FR 150 ML		1620,000	FRASCO		
84	IBUPROFENO 50 MG/ML		1200,000	FRASCO		
85	IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL		540,000	FRASCO		
86	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		25000,000	COMPRIMI		
87	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO		1200,000	COMPRIMI		
88	IBUPROFENO 200 MG		1200,000	COMPRIMI		
89	ITRACONAZOL 100MG		1200,000	CÁPSULA		
90	IVERMECTINA 6MG		19000,000	COMPRIMI		
91	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)		600,000	FRASCO		
92	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		1200,000	FRASCO		
93	LORATADINA 10 MG		1200,000	COMPRIMI		
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS		500,000	COMPRIMI		
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		900,000	FRASCO		
96	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		600,000	BISNAGA		
97	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		3000,000	BISNAGA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		2300,000	COMPRIMI		
99	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		900,000	FRASCO		
100	METRONIDAZOL 400 MG		2300,000	COMPRIMI		
101	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL		1200,000	BISNAGA		
102	MICONAZOL NITRATO 2% CREME		1500,000	BISNAGA		
103	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2%		1200,000	UNIDADE		
104	NISTATINA CREME VAGINAL 1000.000 UI - CONTENDO 60 G COM APLICADOR		900,000	BISNAGA		
105	NISTATINA 25000 UI G CREME VAGINAL		2400,000	BISNAGA		
106	NISTATINA 100.000 UI/ML		2400,000	FRASCO		
107	OLEO MINERAL 100ML		1200,000	FRASCO		
108	OMEPRAZOL 10 MG		5000,000	CÁPSULA		
109	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO		16200,000	COMPRIMI		
110	OMEPRAZOL 20 MG		5000,000	CÁPSULA		
111	OMEPRAZOL 40MG		1200,000	COMPRIMI		
112	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		5000,000	FRASCO		
113	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		38000,000	COMPRIMI		
114	PARACETAMOL 750MG		7000,000	COMPRIMI		
115	PREDNISONA 20MG		7000,000	COMPRIMI		
116	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - SOL. ORAL 4,02		1200,000	FRASCO		
117	PREDNISONA 5MG		2600,000	COMPRIMI		
118	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL		2700,000	AMPOLA		
119	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML		2000,000	AMPOLA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML		2400,000	FRASCO		
121	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG		2000,000	COMPRIMI		
122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007		1500,000	ENVELOPE		
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML		1200,000	FRASCO		
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML		1200,000	AMPOLA		
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 MG/40 ML		1200,000	FRASCO		
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG		3000,000	COMPRIMI		
127	SULFATO FERROSO 5 MG/ML		1200,000	FRASCO		
128	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL		1200,000	FRASCO		
129	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO		27800,000	COMPRIMI		
130	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO		20000,000	UNIDADE		
131	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		29000,000	COMPRIMI		
132	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO		500,000	COMPRIMI		
133	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO		7000,000	COMPRIMI		
134	BESILATO DE ANLOPINO 10MG		7000,000	COMPRIMI		
135	BESILATO DE ANLOPINO 5MG		1800,000	COMPRIMI		
136	CAPTOPRIL 50 MG		500,000	COMPRIMI		
137	ENALAPRIL MALEATO 5MG		7000,000	COMPRIMI		
138	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		14400,000	COMPRIMI		
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO		63800,000	COMPRIMI		
140	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO		3700,000	COMPRIMI		
141	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO		37800,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142	METFORMINA 500 MG		17200,000	COMPRIMI		
143	METFORMINA 850 MG		28500,000	COMPRIMI		
144	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		10000,000	COMPRIMI		
145	METILDOPA 250MG		3700,000	COMPRIMI		
146	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40 MG		7000,000	COMPRIMI		
147	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO		5400,000	COMPRIMI		
148	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		22000,000	COMPRIMI		
149	SINVASTATINA 40 MG		3600,000	COMPRIMI		
150	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)		1000,000	AMPOLA		
151	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%)		1000,000	AMPOLA		
152	CARBONATO DE LITIO 300 MG		5240,000	COMPRIMI		
153	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS		1462,000	FRASCO		
154	FENITOINA 100 MG		1000,000	COMPRIMI		
155	FENITOINA 20 MG/ML		1000,000	FRASCO		
156	FENITOINA 50 MG/ML		1000,000	AMPOLA		
157	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML		2500,000	AMPOLA		
158	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		2500,000	COMPRIMI		
159	DIPIRONA 500 MG/ML		5000,000	FRASCO		
160	FUROSEMIDA 10 MG/ML		3500,000	AMPOLA		
161	FUROSEMIDA 20 MG/ML		3500,000	AMPOLA		
162	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG		500,000	COMPRIMI		
163	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG		500,000	COMPRIMI		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164	NIFEDIPINO 10 MG		3600,000	CÁPSULA		
165	NIFEDIPINO 10MG		3600,000	COMPRIMI		
166	NIMESULIDA 100 MG		15000,000	COMPRIMI		
167	CETOCONAZOL 200 MG		6000,000	COMPRIMI		
168	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU		250,000	FRASCO		
169	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G		300,000	BISNAGA		
170	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO		3600,000	COMPRIMI		
171	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		1000,000	FRASCO		
172	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML		2000,000	AMPOLA		
173	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE		500,000	FRASCO		
174	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML		500,000	FRASCO		
175	PROFERGAN 25 MG C/ 20 (PROMETAZINA)		16000,000	UNIDADE		
176	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG		1000,000	COMPRIMI		
177	VALPROATO DE SÓDIO 250 / 5ML		1000,000	FRASCO		
178	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG		2000,000	CÁPSULA		
179	ÁCIDO VALPROICO 250MG		2000,000	COMPRIMI		
180	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML		2000,000	AMPOLA		
181	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE		2000,000	FRASCO		
182	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		23000,000	COMPRIMI		
183	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		2000,000	COMPRIMI		
184	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		1200,000	AMPOLA		
185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA MLT 0,4MG/ML		1500,000	FRASCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186	DEXAMETASONA 0,1% CREME		1080,000	BISNAGA		
187	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA		1080,000	BISNAGA		
188	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%)		2160,000	FRASCO		
189	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML		1096,000	AMPOLA		
190	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI		
191	SIMETICONA 40 MG CX COM 600		5000,000	COMPRIMI		
192	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML		1500,000	FRASCO		
193	INSULINA REGULAR 10 ML		1500,000	FRASCO		
194	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML		1500,000	FRASCO		
195	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG		500,000	COMPRIMI		
196	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG		3000,000	COMPRIMI		
197	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMP.		2000,000	COMPRIMI		

Especificação : VALPROATO DE SÓDIO.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.2.1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, valor unitário e total do item, marca, fabricante e procedência.

1.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

1.2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar **medicamentos** capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por atribuição, licitar os referidos itens para abastecimento de todas as unidades de Saúde do Município e Hospital Municipal.

Ressalta-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

O sistema de saúde brasileiro, que engloba estabelecimentos públicos e o setor privado de prestação de serviços, inclui desde unidades de atenção básica até centros hospitalares de alta complexidade. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde no Brasil – composto pelos serviços estatais e privados conveniados ou contratados pelo SUS – podem ser verificados, por exemplo, no montante de atividades desenvolvidas em 1996, do qual constam a realização de 2,8 milhões de partos, 318 milhões de consultas médicas, 12 milhões de internações hospitalares, 502 milhões de exames e a aplicação de 48 milhões de doses de vacinas. É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue diretamente no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ localizado na **Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA.**

4.2 A entrega/execução do objeto será realizada em até **10 (dez) dias** contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde, através da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega do produto adquirido deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na **Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA**, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Será verificado a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como as condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SANTA MARIA DO PARÁ;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá entregar o produto no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ localizado na **Santa Maria, 001 – Centro, Praça da Matriz – CEP: 68738-000 – Santa Maria do Pará/PA;**

5.2. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.3 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ. DE SANTA MARIA DO PARÁ** para a entrega dos produtos;

7.5 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- 7.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

8.5. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ** no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ;

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto do procedimento administrativo de licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– PARÁ;

10.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto do procedimento Administrativo de Licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao procedimento administrativo de licitação.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

2.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

2.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.2.5. cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

17.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

19.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será detalhada em anexo do edital.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SANTA MARIA DO PARÁ/PA, 14 de janeiro de 2022.

JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE

Secretário Municipal de Saúde